ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 01/2021

Termo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que entre si firmam **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE,** e o(a) Sr(a. SÔNIA MARIA SANTOS ROCHA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.429.318/0001-09, com sede na Praça Getúlio Vargas, n° 42, região central de Cedro de São João, neste ato representado por seu Secretário o Senhor, **DANILO BARBOSA MORAIS**, brasileiro, Fisioterapeuta, portador do CPF n° 013.797.365-95 e da Carteira de Identidade n° 20424213 SSP/SE, com domicilio na Avenida Manoel Dantas, n° 132, Bairro Centro, na cidade de Cedro de São João/SE, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termo da Lei Orgânica do Município de Cedro de São João, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr.(a) SÔNIA MARIA SANTOS ROCHA, CPF n° 22405453568, RG n° 673812 e PIS n° 10766701937, no endereço: RUA PREFEITO EUCLIDES NUNES, 750, CENTRO, CEDRO DE SÃO JOÃO, SE, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm justo e contratado(a), por este instrumento particular de contratação de trabalho temporário, mediante as condições e cláusulas seguintes, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

Este Contrato tem fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal, aparada pela Lei 13.979/2020 e em harmonia com a portaria 22/2020 que estabelece estratégias de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo Coronavírus – Covid-19 no município de Cedro de São João/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na realização dos serviços atinentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO CENTRO DE TESTAGEM PARA SÍNDROMES GRIPAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA COVID-19, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando atender solicitação advinda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cedro de São João/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

O **Contratante**, mediante retribuição pecuniária pela contraprestação do serviço realizado, pagará ao **Contratado** à importância mensal de R$ 1.100,00, perfazendo um valor global de R$ 4.253,34 durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento será efetuado mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cedro de São João/SE, até o 5° (quinto) dia útil subseqüente de cada mês, sendo retido o valor percentual correspondente aos pagamentos dos encargos sociais devidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente do presente Contrato ocorrerá, através da seguinte dotação, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO: 09 - Fundo Municipal se Saúde.
Ação: 10.122.0018.6403 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID19
Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos: 12149919 - FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato é de 03 meses e 26 dias, tendo o seu início no dia 05/01/2021 e seu fim no dia 30/04/2021.
O contrato poderá ser rescindido, pelo empregador, antes do prazo final estipulado, vez que é um ato discricionário da Administração Pública, que verifica a conveniência e a oportunidade.
E ainda, é afastada a hipótese de auferimento de qualquer indenização por parte do servidor temporário.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de preços, durante o período de vigência, exceto os reajustes em que o Governo Federal venha editar através de medida provisória.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A **CONTRATANTE** se obriga a colocar à disposição do **CONTRATADO**, todos os equipamentos e materiais necessários ao perfeito exercício do trabalho contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

O **CONTRATADO(A)** se obriga a:

e) comparecer pontualmente à sede da **CONTRATANTE**, a fim de iniciar os trabalhos objeto deste Contrato, na escala a ser confeccionada pela Secretaria de Saúde do município de Cedro de São João/SE;

f) manter, durante a execução do Contrato, todas as obrigações por ele assumidas, zelando, em especial, pelo material que lhe for fornecido para o exercício da função;

g) executar todos os serviços do objeto deste ajuste, em conformidade com as determinações advindas da Secretaria de Saúde do município de Cedro de São João/SE.

h) prestar 40 horas semanais de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicar no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mas as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e, atendendo-se principalmente a conveniência dos serviços executados, devendo ainda a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra por escrito, não sendo destarte cabível a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Nona.

Por iniciativa do CONTRATANTE - Caberá a rescisão por iniciativa da Contratante, independente da interpelação judicial, quando o Contratado deixar de cumprir quaisquer das disposições constantes do presente Termo Contratuais e prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Cedro de São João/SE, para nele serem dirimidas todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, excluindo-se qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Cedro de São João/SE, 05/01/2021.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE	**SÔNIA MARIA SANTOS ROCHA**
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
DANILO BARBOSA MORAIS GESTOR DO FMS	Assinatura
3. TESTEMUNHA Assinatura **Nome: DANTON RAMOS ROCHA** **CPF nº 006.001.695-70**	4. TESTEMUNHA Assinatura **Nome: JULIANY SANTOS DA ROCHA** **CPF nº 047.319.975-00**

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

EXTRATO CONTRATO N° 01/2021

PROCEDIMENTO: Contrato Temporário n° 01/2021
OBJETO: O objeto deste contrato consiste na realização dos serviços atinentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO CENTRO DE TESTAGEM PARA SÍNDROMES GRIPAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA COVID-19, para atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Cedro de São João/SE.

CONTRATADO(A): SÔNIA MARIA SANTOS ROCHA
VALOR MENSAL: R$ 1.100,00
VALOR GLOBAL: R$ 4.253,34
PRAZO: Até 30/04/2021

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UO: 09 - Fundo Municipal se Saúde.
Ação: 10.122.0018.6403 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID19
Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos: 12149919 - FEDERAL

BASE LEGAL: inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal, aparada pela Lei 13.979/2020 e em harmonia com a portaria 22/2020 que estabelece estratégias de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo Coronavírus - Covid-19 no município de Cedro de São João/SE.

Cedro de São João/Se, 05/01/2021

DANILO BARBOSA MORAIS
GESTOR DO FMS

DECLARAÇÃO
Declaro que o extrato acima foi afixado no quadro de aviso deste órgão e da Prefeitura Municipal para conhecimento dos interessados.

Cedro de São João, 05/01/2021

Marina Luiza Rocha Cruz
MARINA LUIZA ROCHA CRUZ
Coordenadora da Atenção Básica